

PORTARIA Nº 643-GR/UNICENTRO, DE 5 DE JUNHO DE 2023.

Designa docente como Agente de Transparência da UNICENTRO e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando a Resolução nº 55, de 10 de novembro de 2021, da Controladoria-Geral do Estado, CGE;

considerando o Decreto Estadual nº 2.741, de 19 de setembro de 2019;

considerando o contido no Protocolo nº 12.148, de 5 de junho de 2023, e nos termos do inciso XXIII, do art. 9º, do Regimento Geral da UNICENTRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar CLAUDIO CÉSAR DE ANDRADE, RG nº 5.232.081-0, Professor Associado, nível C, LF 01, lotado no Departamento de Filosofia, Câmpus Santa Cruz, Unidade Universitária de Guarapuava, como Agente de Transparência da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Parágrafo único. A designação de que trata o *caput* deste artigo é para o período de 5 de junho de 2023 a 6 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Compete ao Agente de Transparência a gestão dos processos referentes à Lei de acesso à informação, bem como das seguintes atribuições previstas no art. 24, incisos XXVII a XXXVII, do Regulamento da Controladoria-Geral do Estado, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.741/2019.

I – a cobrança de providências às demandas dos cidadãos afetas ao órgãos onde atua, informando-os de forma completa, objetiva e de fácil compreensão sobre os resultados obtidos;

II – a informação sobre a tramitação de documentos nos órgãos ou entidades em que atuam;

III – o protocolo de documentos e requerimentos de acesso às informações;

IV – o incentivo à participação popular estimulando o exercício do controle social;

V – o cumprimento dos prazos previstos na legislação para o atendimento da demanda, cientificando o solicitante, de forma justificada, que a prorrogação do prazo será utilizada pelo ente administrativo, caso a resposta não seja prestada no prazo normal;

VI – o cumprimento dos prazos estabelecidos na legislação de acesso a informações;

VII – a comunicação ao solicitante quanto as providências adotadas em relação as demandas apresentadas e a revisão da resposta apresentada ao solicitante;

VIII – a indicação do *link* virtual no qual a informação está disponível quando se tratar de informação divulgada no Portal da Transparência, proporcionando o acesso direto à

resposta ou especificando de forma detalhada os procedimentos para localizar a informação;

IX – a informação ao solicitante sobre a possibilidade, prazo e condições para interposição de eventual recurso, em caso de indeferimento do pedido de informações;

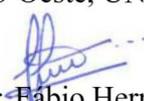
X – a informação com antecedência à chefia imediata sobre férias ou afastamento;

XI – o desempenho de outras atividades correlatas.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 372-GR/UNICENTRO, de 1º de julho de 2021, a partir de 5 de junho de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.



Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

